

## **PROCEDIMENTO DE PENHORA UNIFICADA**

### **RELATÓRIO IGUATEMI CONSTRUÇÕES LTDA.**

#### **PROCESSO PRINCIPAL Nº 0000618-91.2015.5.05.0021RT**

#### **FASE PRELIMINAR:**

1. Executada IGUATEMI CONSTRUÇÕES LTDA. com Bacenjud negativo (**Seq.51**) e inexistência de bens penhoráveis em sua sede (**Seq.55**);
2. Feita a desconsideração da pessoa jurídica e inclusão dos sócios SANDRO MOTA VASCONCELLOS - CPF: 684.584.875-00, e NELSON VASCONCELLOS - CPF: 018.157.335-00 (**Seq. 57**)
3. Executados os sócios com Bacenjud negativo (**Seq.64**) e inexistência de bens penhoráveis em suas residências (**Seq.70/71**)
4. Feita a restrição em veículo do sócio Sandro Mota, FIAT/UNO MILLE FIRE (**Seq. 76**)
5. Obtido o extrato de situação na JUCEB de NS VASCONCELLOS PATRIMONIAL LTDA. e constatado que os únicos sócios são SANDRO MOTA VASCONCELLOS e NELSON VASCONCELLOS (**Seq.83 e 97**)
6. Determinada a indisponibilidades dos bens imóveis da executada, via sistema CNIB (**Seq. 98**)
7. IGUATEMI CONSTRUÇÕES LTDA. indica à penhora fração do bem imóvel registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari sob matrícula nº 37.096, inscrição imobiliária municipal nº 0002033461, localizado na Fazenda Estiva – CASR3, Bairro Coqueiro de Areembepe, CEP:42.855-000, Camaçari/BA. Sendo um imóvel de 20 mil m² de extensão com valor aproximado em R\$300.000,00 reais. (**Seq. 100/102**).
8. Certidão de matrícula do imóvel (**Seq.105**)
9. IGUATEMI CONSTRUÇÕES LTDA. indica à penhora a totalidade do bem imóvel de inscrição imobiliária municipal nº 0002033461, localizado na Fazenda Estiva – CASR3, Bairro Coqueiro de Areembepe, CEP:42.855-000, Camaçari/BA., matrícula 37.096, de área total 1.520.000,00m² **no valor de R\$9.300,00,00 nove milhões e trezentos mil.** (**Seq. 110**).
10. Penhorado o imóvel (**Seq.134/135**)
11. Sentença de embargos à execução, fixando o crédito em 13.04.2018 (**Seq. 164**)
12. Em 13.04.2018 foram os autos remetidos ao DHP, por solicitação (**Seq.167**).
13. **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE PENHORA UNIFICADA** em 18.04.2018 (**Seq.169**)

#### **PENHORA UNIFICADA:**

**Em 18.04.2018 - Seq. 169 – DECISÃO DE INSTAURAÇÃO DO Procedimento de Penhora Unificada**

1. Considerando as diversas reclamações trabalhistas em curso em face da executada (em torno de 350), e a análise de que o único bem oferecido a satisfação do débito não é apto à sua garantia integral, a conveniência de centralizar as execuções para agilizar os atos expropriatórios tendentes à satisfação do crédito, com respaldo no art. 28 da Lei nº

6830/90, no Provimento Conjunto GP/CR TRT5 nº 10/2015 o Juízo da Coordenadoria de Execução e Expropriação determinou a instauração de procedimento de penhora unificada, em face da IGUATEMI CONSTRUÇÕES LTDA., SANDRO MOTA VASCONCELLOS e NELSON VASCONCELLOS.

2. O montante executório ainda não se encontra estabelecido na decisão de instauração, dependendo, para sua apuração, das informações a serem enviadas pelas varas de origem;

3. As Varas permanecem com o direito de prosseguir com suas execuções individuais, mediante realização de atos executórios sobre bens não abarcados no procedimento e o direito de preferência sobre os bens constantes do procedimento, caso haja anterioridade da penhora.

4. Estipulou-se como critério para confecção da planilha de pagamento a ordem de ajuizamento da ação.

5. Convola o auto de penhora do Processo nº 0000618-91.2015.5.05.0021RT em Auto de Penhora Unificada e declara a falta de interesse da IGUATEMI CONSTRUÇÕES LTDA. em opor embargos à penhora

6. Instaurou-se na Penhora Unificada o incidente de **DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURIDICA DA IGUATEMI CONSTRUÇÕES**, para possibilitar aos sócios o exercício de defesa também diante dos processos reunidos na unificação da penhora.

Diante da evidente insolvência da IGUATEMI CONSTRUÇÕES LTDA. demonstrada pelo reiterado descumprimento dos direitos trabalhistas, o qual revela ser a personalidade jurídica utilizada como obstáculo para a satisfação do crédito trabalhista, e da má gestão dos recursos empresariais atribuída aos sócios, vislumbrando-se confusão patrimonial e fraude à execução, instaura-se o procedimento de desconsideração da personalidade jurídica da executada principal para alcançar o patrimônio dos sócios SANDRO MOTA VASCONCELLOS e NELSON VASCONCELLOS.

7. Foi feita a **DESCONSIDERAÇÃO INVERSA DA PERSONALIDADE JURIDICA** para atingir a NS VASCONCELLOS PATRIMONIAL LTDA.

Em razão da indicação do bem “Fazenda Estiva” pela executada principal, e tendo-se verificado que o referido bem fora adquirido pela NS VASCONCELLOS PATRIMONIAL LTDA., conclui-se haver confusão patrimonial entre esta e a IGUATEMI CONSTRUÇÕES LTDA., sendo ambas as pessoas jurídicas formadas pelos mesmos sócios.

Ademais, foi verificado o esvaziamento **recente** do patrimônio da NS VASCONCELLOS PATRIMONIAL LTDA. através da transferência de bens para terceiros, reputados “laranjas” em virtude da ausência de lastro patrimonial para fazer frente à vultuosa aquisição.

Dessa forma, tanto a NS VASCONCELLOS LTDA. quanto NELSON VASCONCELLOS alienaram à JENILDA MOTA VASCONCELLOS, casada com este último em regime de separação de bens, diversos imóveis, configurando-se a fraude à execução mediante ocultação de bens e blindagem patrimonial.

Assim, instaura-se o incidente de desconsideração inversa para direcionamento da execução em face de NS VASCONCELLOS LTDA. e JENILDA MOTA VASCONCELOS, sócia oculta da executada principal.

8. Foram adotadas as seguintes **MEDIDAS CAUTELARES**: i) declara-se a ineficácia do negócio jurídico de alienação do imóvel “terreno fração urbano, matrícula 6677, de inscrição imobiliária municipal 40704001690000, localizado Na Rua Santos Dumont, 169, Estrada do Coco, CEP 42.700-000, Lauro de Freitas-BA, do Sr. NELSON VASCONCELLOS à Sra. JENILDA MOTA VASCONCELLOS, por haver sido realizada em fraude às execuções trabalhistas em curso e decreta-se a sua indisponibilidade enquanto perdurar o presente procedimento; ii) declara-se a ineficácia do negócio jurídico de alienação dos imóveis “Terreno/Fração” urbano, matrículas 7.457,22313, 18061, 21107,

7615, 18062, 18063, 22330 e 21108 inscrições imobiliárias municipais 1141767, 20122434, 7527, 4367, 1141759, 4896, 4170, 4961 e 7480 localizado no Parque Real Serra Verde, Camaçari-BA, da NS VASCONCELLOS PATRIMONIAL LTDA. à Sra. JENILDA MOTA VASCONCELLOS, por haver sido realizada em fraude às execuções trabalhistas em curso e decreta-se a sua indisponibilidade enquanto perdurar o presente procedimento; iii) determina-se a imediata atribuição de indisponibilidade sobre os bens dos devedores IGUATEMI CONSTRUÇÕES LTDA., SANDRO MOTA VASCONCELLOS, NELSON VASCONCELLOS e NS VASCONCELLOS PATRIMONIAL LTDA., e, em especial, da Sra. JENILDA MOTA VASCONCELLOS (CPF 024.719.735-15), por meio do CNIB, nos termos do art. 185-A do CTN, admitida a posterior retirada da indisponibilidade de bens individualizados, mediante comprovação de que sobejam ao crédito exequendo ou em caso de homologação de acordo global que não os refira como garantia de pagamento; iv) determina-se a expedição de mandado de arresto cautelar sobre os imóveis acima descritos, com a averbação premonitória em cartório e a obtenção de certidão atualizada da matrícula; v) determina-se a inclusão dos nomes dos devedores no cadastro de inadimplentes SERASAJUD e BNDT, restrição de transferência de veículos de titularidade dos devedores, pelo RENAJUD, bloqueio de ativos financeiros por meio do BACENJUD; vi) determina-se o aprofundamento da pesquisa patrimonial pelo Núcleo de Apoio a Execução.

9. Estabeleceu-se segredo de justiça, em razão dos atos de pesquisa patrimonial em curso.

10. Determinou-se à Secretaria do NHP: i) Citação dos devedores para pagar as execuções englobadamente e concessão de prazo de 15 (quinze) dias para que se manifestem, inclusive no tocante às provas; ii) Indisponibilidades sobre bens dos devedores; iii) Mandado de arresto cautelar sobre o imóvel matrícula 11.677, inscrição imobiliária municipal nº 40704001690000, localizado na Rua Santos Dumont, 169, Estrada do Coco, Lauro de Freitas; iv) averbação premonitória em cartório e certidão atualizada do imóvel matrícula 11.677, da Rua Santos Dumont, 169, Estrada do Coco; v) Mandado de arresto cautelar sobre os imóveis localizados no Parque Real Serra Verde, em Camaçari, matrículas 7.457, 22.313, 18.061, 21.107, 7.615, 18.062, 18.063, 22.330 e 21.108; vi) averbação premonitória em cartório e certidão atualizada dos imóveis localizados no Parque Real Serra Verde; vii) Incluir nomes dos devedores no SERASA e BNDT, exceto Jenilda Mota Vasconcellos; viii) Bloquear os ativos financeiros dos devedores no Bacenjud; ix) Apor no RENAJUD restrição de transferência de veículos de titularidade dos devedores; x) Convolar em auto de penhora unificada o auto de penhora de Id. 8762795, referente à Fazenda Estiva, mediante a averbação premonitória; xi) solicitar certidão atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel Fazenda Estiva; xii) notificação dos eventuais credores hipotecários ou com garantia real sobre o imóvel Fazenda Estiva; xiii) Incluir o bem na hasta pública de junho/2018, ainda que pendente a averbação premonitória referida ou a decisão definitiva; xiv) notificar comissão de advogados dos credores; xv) facultar aos Executados a possibilidade de alienação do imóvel Fazenda Estiva por iniciativa particular, desde que se apresente mais vantajosa e sejam quitadas, previamente, eventuais dívidas existentes sobre o imóvel; xvi) Oficiar as Varas do Trabalho para fornecimento, em 10 dias, de cálculos atualizados de cada execução, para habilitação; xvii) confeccionar planilha dos processos com ordem cronológica; xviii) expedir edital de convocação aos outros advogados interessados em participar de comissão de credores; xix) comunicar à OAB e ABAT sobre o Procedimento de Penhora Unificada; xx) oficiar MPF e MPT; xxi) designar audiência de conciliação global.

**Em 03.05.2018 - Seq. 170 (Id. 82fb0b0) – Certidão de cumprimento da decisão de imposição de restrição no RENAJUD, com a ressalva de que não foram encontrados**

veículos em nome de NELSON VASCONCELLOS e NS VASCONCELLOS PATRIMONIAL LTDA.

**Em 03.05.2018 – Seq. 171 (Id. 7C66639)** – Recibo de cumprimento de ordem de bloqueio via BACENJUD.

**Em 03.05.2018– Seq. 172 (Id. e258f70)** – Imposição de indisponibilidade via CNIB.

**Em 03/05/2018 – Seq. 173 (Id.2a8adf0)** – Restrição oposta aos veículos da IGUATEMI CONSTRUÇÕES LTDA. - OUX 0892 (VW/ 24.280 CRM 6X2), OUX 6699 (VW/ 24.280 CRM 6X2).

**Em 03.05.2018 – Seq. 174 (Id. 671abd8)** - Restrição oposta aos veículos de JENILDA MOTA VASCONCELLOS - PKR 5806 (TOYOTA ETHIOS HB X 13L AT) e NZE 0662 (I/ KIA SPORTAGE EX3 2.0 G4).

**Em 03.05.2018 – Seq. 175 (Id. 3aeff63)** - Restrição oposta aos veículos de SANDRO MOTA VASCONCELLOS – KER 1092 (FIAT/ UNO MILE FINE).

**Em 07.05.2018 – Seq. 176 a 181 (Id. a293253)** – Mandados de citação dos devedores.

**Em 16.05.2018 – Seq. 182 (Id. 6f8bb31)** – Expedido Edital de convocação aos advogados interessados a integrarem a comissão de credores.

**Em 22.05.2018 – Seq. 186/261 (Id. 236a56c)**– Embargos a execução/penhora opostos por SANDRO MOTA VASCONCELLOS e NELSON VASCONCELLOS, procurações e documentos complementares. IMPUGNAM AVALIAÇÃO DO BEM – FAZENDA ESTIVA

**Em 24.05.2018 – Seq. 262, 263 e 264 (Id´s. 1478B86, 129e78a e 6f8bb31)** – Ofícios a OAB/BA, MPT e MPF, respectivamente, informando acerca da instauração do procedimento e da nomeação dos advogados Antônio Medeiros (OAB/BA 35.522) e Dr. Renan de Oliveira Vieira (OAB/BA 43.016).

**Em 04.06.2018 – Seq. 268 (Id. d812564)** – Ofício entregue à ABAT. Comprovante de depósito de R\$38,00 de Jenilda Vasconcellos.

**Em 12.06.2018 – Seq. 272 (Id. 05a5331)** – Ofício proveniente do Cartório de Registro de Imóveis de Lauro de Freitas condicionando o registro do arresto ao pagamento de DAJ e informando que o imóvel de matrícula 11.677 RG encontra-se gravado de indisponibilidade.

**Em 12.06.2018 – Seq. 275 a 316 (Id. 9Ce8231 e seguintes)** – IGUATEMI CONSTRUÇÕES LTDA., SANDRO MOTA VASCONCELLOS e NELSON VASCONCELLOS apresentam razões de defesa e juntam documentos.

**Em 22.06.2018 – Seq. 317 e 318 (Id´s. e241aec e fa29503)** – Diligência negativa em relação aos mandados de citação de NS VASCONCELLOS PATRIMONIAL LTDA. e JENILDA MOTA VASCONCELLOS.

**Em 26.06.2018 – Seq. 324 (Id. 58973f4)** – Malote digital com pedido de reserva de crédito para os autos do processo nº 0001433-13.2014.5.05.0025.

**Em 03.07.2018 – Seq. 326 (Id. 64d8928)** – Certidão digitalizada do imóvel Fazenda Estiva, de matrícula 37.096.

**Em 10.07.2018 – Seq. 329 (Id. ef789ec)** – Diligência negativa em relação ao mandado de citação da IGUATEMI CONSTRUÇÕES LTDA.

**Em 17.07.2018 – Seq. 330 (Id. b7975fe)** – Certidão de retificação da autuação para fazer constar o MPT como parte.

**Em 17.07.2018 – Seq. 331 (Id. 28a4126)** – Ofício do MPT solicitando sua inscrição nos autos em razão de ser parte no processo nº 0000117-27.2017.5.05.0035, em face da empresa IGUATEMI CONSTRUÇÕES LTDA/GRUPO ECONÔMICO, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

**Em 25.07.2018 – Seq. 332 (Id. 04ab806 ) – DESPACHO.** Determina: i) reavaliação do imóvel constante do Auto de Penhora e Avaliação de Id 8762795 (Fazenda Estiva); ii) retirada do segredo de justiça; iii) expedição de novo ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Lauro de Freitas determinando o registro do arresto sem a cobrança de custas cartorárias, em razão da já deferida gratuidade da justiça.

**Em 27.07.2018 - Seq. 333 (Id. 1f2a207)** – Mandado de reavaliação.

**Em 30.07.2018 - Seq. 334 (Id. 2f696a4)** – Mandado de arresto.

**Em 31.07.2018 - Seq. 336 (Id. 8633ada)** – Solicitação de reserva de crédito para o processo nº0001440-77.2014.5.05.0001.

**Em 01.08.2018 – Seq. 338 (Id. 88e39df)** – Ofício do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari solicitando adiamento do arresto em virtude do bem imóvel não ser de titularidade do devedor principal, IGUATEMI CONSTRUÇÕES LTDA.

**Em 01.08.2018 – Seq. 339 (Id. aae0dd6)** – Ofício do Banco Sumitomo Mitsui Banking Corporation Brasil referente ao processo nº 0000914-79.2016.5.05.0021. **EXCLUÍDO**

**Em 16.08.2018 – Seq. 340 (Id. 32ade4c)** – Mandado de reavaliação cumprido – Valor atribuído ao imóvel denominado Fazenda Estiva – R\$7.600.000,00 (Sete milhões e seiscentos mil reais).

**Em 21.08.2018 – Seq. 342 (Id. a450e13)** – Comprovante de depósito judicial no valor de R\$10.980,01.

**Em 22.08.2018 – Seq. 343 (Id. d64874f)** – Reclamante do processo cabecel requer levantamento do depósito de seq. 342 e expedição de novo ofício ao Cartório de Camaçari.

**Em 03.09.2018 – Seq. 345 (Id. 8a858fe)** – IGUATEMI CONSTRUÇÕES LTDA. solicita certidão de objeto e pé, comprovando o pagamento das custas.

**Em 11.09.2018 – Seq. (Id. F616b38 e seguintes)** – Juntada dos recibos de BACENJUD, **negativos**.

**Em 12.09.2018 – Seq. 352 (Id. 7d68803)** – certidão de inclusão dos devedores no BNDT

**Em 13.09.2018 – Seq. 354 (Id. 9493c3a)** – certidão de: i) retificação do pólo ativo para incluir MPT; ii) aguardo de resposta do SERASAJUD de inclusão do nome dos Executados; iii) endereços de Jenilda Vasconcellos, Iguatemi Construções e NS Vasconcellos; iv) solicitação de divulgação da instauração do procedimento no site do TRT; v) ofícios à 1º e 25º Varas do Trabalho de Salvador em resposta aos pedidos de reserva de crédito de Seq. 324 e 336; vi) juntada incorreta do documento de Seq. 339; vii) incorreções no edital de Seq. 182

**Em 13.09.2018 – Seq. 356 (Id. 564c3a5) – DESPACHO.** i) expedir mandados de citação aos Executados ainda não citados e reexpedir edital de convocação de comissão de credores; ii) inative-se o documento de Seq. 339; iii) vistoria do imóvel Fazenda Estiva, na forma do art. 10 do Provimento Conjunto GP/CR TRT5 N°10/2015 a fim de incluí-lo no leilão de dezembro. iv) Vista da nova avaliação às partes, para manifestação no prazo de 5 dias; v) notificar o Executado para esclarecer, no prazo de 5 dias, qual a sua pretensão ao proceder com o depósito de Seq.342; vi) oficiar ao 1º Registro de Imóveis de Camaçari-BA para que prossiga com os atos registrais já determinados relativamente aos imóveis localizados no Parque Real Serra Verde, em Camaçari, matrículas 7.457, 22.313, 18.061, 21.107, 7.615, 18.062, 18.063, 22.330 e 21.108

**Em 29.09.2018 – Seq.361 (Id. 4f54bb9)** – Certidão negativa para citação da NS VASCONCELLOS PATRIMONIAL LTDA

**Em 29.10.2018 – Seq. 366 (Id. 7ea6cee)** – Requerimento do exequente PAULO SERGIO ALVES para que a advogada dos executados informe seus endereços e esclareça se o depósito de ID A450e13 pode ser liberado ao peticionante.

**Em 01.11.2018 – Seq. 367 (Id. 8dde2d2)** – Requerimento do advogado Genilson Lima de Souza para habilitação na comissão de credores.

**Em 02.11.2018 – Seq.368 (Id.7d31a5d)** – Certidão negativa para citação da IGUATEMI CONSTRUCOES LTDA.

**Em 14.11.2018 – Seq. 370 (Id. C5b8d63 )** – OCTÁVIO NAVARRO VILLUENDAS requer “implementação” do apartamento nº 904 do Edifício Vallentina Vasconcellos Residence, adquirido da IGUATEMI CONSTRUCOES LTDA. Anexa contrato de compra e venda.

**Em 19.11.2018 – Seq. 371 (Id. 5B56e5c)** – certidão de que: i) Não foi certificado o trânsito em julgado da decisão de Embargos à Execução (ID. 0E04194 – processo individual); ii) Não houve registro da penhora junto ao Cartório de registro de Imóveis, nem averbação da indisponibilidade; iii) Os Embargos à Execução/Penhora opostos sob o ID. 236a56c estão pendentes de apreciação.

**Em 19.11.2018 – Seq. 372 (Id. 67a6a3d)** – certidão de que: i) não foi identificada a matrícula 37.096, referente à Fazenda Estiva, na resposta CNIB; ii) não houve concessão de prazo para as partes se manifestarem sobre reavaliação de imóvel; iii) houve o trânsito em julgado da decisão de Embargos à Execução (ID. 0E04194 – processo individual);

**Em 22.11.2018 – Seq. 374 (Id. b74a9d1)** – CNIB

**Em 23.11.2018 – Seq. 375 (Id. cdaa791)** – certidão de citação de JENILDA MOTA VASCONCELLOS

**Em 25.11.2018 – Seq. 376 (Id. b1a7142) – DESPACHO.** Determina: i) retificar a autuação para incluir o advogado Genilson Lima de Souza, OAB/BA 44285, na comissão de credores; ii) que seja oficiado ao Cartório do 2º Ofício de Imóveis de Camaçari-BA para que proceda à averbação da penhora realizada sobre o imóvel de matrícula 37.096, lançando, inclusive, no sistema CNIB, sua indisponibilidade; iii) conceder às partes prazo para manifestação sobre reavaliação

**Em 29.11.2018 – Seq. 378 (Id. e850f40) – OCTÁVIO NAVARRO VILLUENDAS** requer retirada de indisponibilidade do apartamento nº 904 do Edifício Vallentina Vasconcellos Residence, adquirido da IGUATEMI CONSTRUCOES LTDA. Anexa contrato de compra e venda.

**Em 29.11.2018 – Seq. 380 (Id. Fded462) – Embargos à Execução e razões de defesa de JENILDA MOTA VASCONCELLOS.**

**Em 11.12.2018 – Seq. 402 (Id. 7A51445 ) – DESPACHO.** Decide que: i) a apresentação de mero contrato de compra e venda e recibo de quitação não serve a demonstrar propriedade do imóvel de sequência 378. ii) em se tratando de bem imóvel, somente mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis ocorre a mudança de propriedade, a rigor do art. 1245, §1º do CC; iii) enquanto não apresentada certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel com registro da unidade em nome do peticionante, se trata de bem imóvel pertencente à executada IGUATEMI CONSTRUÇÕES LTDA., contra quem fora emitida a ordem de restrição, não subsistindo motivo para sua retirada.

**Em 12.12.2018 – Seq. 404 (Id. de51d70) – ANTÔNIO LUIS CERQUEIRA AZEVEDO** requer retirada de indisponibilidade do apartamento nº 901 do Edifício Vallentina Vasconcellos Residence, adquirido da IGUATEMI CONSTRUCOES LTDA. Anexa contrato de compra e venda.

**Em 17.12.2018 – Seq. 405 (Id. 2728B05) – Petição da IGUATEMI CONSTRUÇÕES.** Requer: i) retificação do endereço; ii) quitação da dívida de Paulo Sérgio Alves com o depósito de id a450e13; iii) impugnação à reavaliação do imóvel

**Em 17.12.2018 – Seq. 411 (Id. e32b1ef) – Requerimento da advogada Juliana de Freitas Biazin** para habilitação na comissão de credores e reserva de crédito.

**Em 18.12.2018 – Seq. 413 (Id. b42cedd) – Requerimento de PAULO SÉRGIO ALVES -** exequente para liberação de alvará

**Em 18.12.2018 – Seq. 414 (Id. f2fc86c) – Certidão de entrega de mandado de arresto ao** Cartório de Registro de Imóveis de Lauro de Freitas/BA

**Em 08.01.2019 – Seq. 415 (Id. 78D8aad) – DESPACHO.** Determina: i) atualização do cálculo e expedição de alvará pelo NHP, até o limite do valor depositado no Id.a450e13, em nome de Paulo Sergio Alves; ii) a inclusão da advogada da petição de seq. 411 na comissão de credores e notificação para habilitação do crédito por via própria; iii) que não prospera o pedido de perícia e reavaliação do imóvel.

**Em 11.01.2019 – Seq. 417 (Id. e5cd055) – DESPACHO.** Determina: i) notificação da IGUATEMI CONSTRUÇÕES LTDA. para comparecer ao NHP a fim de retirar a certidão de objeto e pé e efetuar o pagamento do valor de R\$11,16.

**Em 11.01.2019 – Seq. 419 (Id. aa661ee)** – Certidão de arresto e averbação de indisponibilidade do imóvel matrícula nº 11.677 pelo Cartório de Registro de Imóveis de Lauro de Freitas/BA - **LOTE Nº11, QUADRA L DO CONDOMÍNIO PARQUE ENCONTRO DAS ÁGUAS.**

**Em 14.01.2019 – Seq.420 (Id. 4adbd20)** – Certidão de encaminhamento de e-mails em 10/04/2018, às varas pelo Núcleo de Apoio à Execução, solicitando envio de cálculos dos processos em curso em face dos Executados.

**Em 21.01.2019 – Seq.422 (Id. f46ce89) - DESPACHO.** - **Indefere** requerimento de ANTÔNIO LUIS CERQUEIRA AZEVEDO, que alega ser adquirente de imóvel da IGUATEMI CONSTRUÇÕES LTDA, e solicitava a retirada de indisponibilidade do apartamento nº 901 do Edifício Vallentina Vasconcellos Residence. **Determina:** i) Citação da executada NS VASCONCELLOS PATRIMONIAL LTDA .; ii) Oficiar o Cartório do 1º Ofício de Imóveis de Camaçari-BA para que proceda à averbação da penhora de Id. 8762795 realizada sobre o imóvel de matrícula 37.096 – Fazenda Estiva, lançando, inclusive, no sistema CNIB, sua indisponibilidade, bem como forneça certidão atualizada do imóvel; iii) Oficiar ao 1º Registro de Imóveis de Camaçari-BA para que prossiga com os atos registrais já determinados (**mandado de arresto cautelar e registro de averbação premonitória**), bem como **forneça certidão atualizada** relativamente aos imóveis localizados no Parque Real Serra Verde, em Camaçari, matrículas 7.457, 7.615, 18.061, 18.062, 18.063, 21.107, 21.108, 22.313 e 22.330; iv) Oficiar as Varas do Trabalho para fornecimento, em 10 dias, de cálculos atualizados de cada execução, para habilitação; v) Notificação dos Exequentes, por intermédio da Comissão de Credores, para tomarem ciência e se manifestarem sobre todas as petições, requerimentos e documentos anexados pelas Executadas até o momento da notificação, notadamente os Embargos à Execução/Penhora e razões de defesa; vi) Notificar a advogada da petição de seq. 411 sobre o procedimento correto de habilitação de crédito; vii) notificação da IGUATEMI CONSTRUÇÕES LTDA. para comparecer ao NHP a fim de retirar a certidão de objeto e pé e efetuar o pagamento do valor de R\$11,16; viii) Certificar nos autos a inclusão dos nomes dos devedores no SERASA, exceto Jenilda Mota Vasconcellos; ix) Atualização do cálculo e expedição de alvará pelo NHP, até o limite do valor depositado no Id.a450e13, em nome de Paulo Sergio Alves; x) confeccionar planilha dos processos com ordem cronológica

**Em 21.01.2019 – Seq.423/426 (Id. e18d987)** - Certidão de atualização dos cálculos do Exequerente cabecel, Paulo Sergio Alves.

**Em 28.01.2019 –Seq. 427 (Id. 2fc04b6)** - Requerimento de habilitação na comissão de credores do advogado LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA SANTANA.

**Em 29.01.2019 – Seq.428** - Certidão de expedição de alvará para liberação de crédito do Exequerente cabecel, Paulo Sergio Alves, no valor de R\$ 10.980,01.

**Em 07.02.2019 – Seq. 431** - Requerimento de habilitação na comissão de credores do advogado ROMÁRIO FREITAS LOPES MURICY.

**Em 07.02.2019 - Seq. 433** - Requerimento da IGUATEMI CONSTRUÇÕES LTDA. de retirada das indisponibilidades que recaem em seu nome e dos demais Executados que já tenham sido vendidos a terceiros – consumidores, notadamente nos empreendimentos Recanto dos Pássaros, Reserva Mata Atlântica, Condomínio Valentina Vasconcellos Residence, Centro Comercial Jardim Pituba, Residencial Torre do Pantanal, Residencial



Torre Amazonas, Horto Center e Condomínio Morada dos Pássaros.

**Em 11.02.2019 – Seq.434** - Certidão de não cumprimento de mandado ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Lauro de Freitas **(já havia sido cumprido anteriormente, conforme registro de seq. 419)**.

**Em 22.02.2019 – Seq. 435** - Mandado de Citação. NS VASCONCELLOS PATRIMONIAL LTDA.

**Em 22.02.2019 – Seq. 437 e 445** – Ofício. Ao Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari para que proceda à averbação da penhora do imóvel de matrícula 37.096 – Fazenda Estiva e prossiga com os atos registrais já determinados (mandado de arresto cautelar e registro de averbação premonitória), bem como forneça certidão atualizada relativamente aos imóveis localizados no Parque Real Serra Verde, em Camaçari, matrículas 7.457, 7.615, 18.061, 18.062, 18.063, 21.107, 21.108, 22.313 e 22.330

**Em 25.02.2019 – Seq. 438 e 448** – Ofício. Às Varas do Trabalho para fornecimento, em 10 dias, de cálculos atualizados de cada execução

**Em 25.02.2019 – Seq. 439, 443/444** - Notificação. Comissão de Credores, para tomar ciência e se manifestar sobre todas as petições, requerimentos e documentos anexados pelas Executadas.

**Em 25.02.2019 – Seq. 441** - Notificação. Advogada da petição de seq. 411 sobre o procedimento correto de habilitação de crédito

**Em 26.02.2019 – Seq. 449** - Notificação. IGUATEMI CONSTRUÇÕES LTDA. para comparecer ao NHP a fim de retirar a certidão de objeto e pé e efetuar o pagamento do valor de R\$11,16.

**Em 07.03.2019 – Seq. 451**- Certidão. Entrega de ofício ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari

**Em 11.03.2019 – Seq. 452** – Certidão. Não localização da Executada NS VASCONCELLOS PATRIMONIAL LTDA no endereço Avenida Sete de Setembro, 880, sala 301, Dois de Julho, Salvador – BA.

**Em 13.03.2019 – Seq. 453 - DESPACHO.** Determina: 1. A citação inicial por edital da executada NS VASCONCELLOS PATRIMONIAL LTDA.; 2. Inclusão dos nomes dos advogados das petições de seq. 427 e 431 na Comissão de Advogados dos Credores.

**Em 13.03.2019 – Seq. 454** – Notificação. NS VASCONCELLOS PATRIMONIAL LTDA. por edital

**Em 19.03.2019 – Seq. 457** – Ofício. Serasa confirma negatificação de devedores.

**Em 20.03.2019 – Seq. 459** – Ofício. 1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari informa que a ordem judicial deve ser direcionada ao Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, Bahia, tal como consta no relatório da CNIB – vide seqüência110, 326, 376(fl.s.

**Em 26.03.2019 – Seq. 463** – Ofício. 26ª Vara do Trabalho de Salvador solicita reserva de crédito

**Em 26.03.2019 – Seq. 464/466 – DESPACHOS.** Oficie-se à 26ª Vara do Trabalho de Salvador informando que os pedidos de HABILITAÇÃO na penhora unificada devem observar o Provimento Conjunto TRT5 nº 10/2015. Renova ofício a todas as Varas solicitando o encaminhamento correto de planilhas de cálculos

**Em 27.03.2019 – Seq. 467** – Petição. Advogada integrante da Comissão de Credores, apresenta **MANIFESTAÇÃO ACERCA DAS DEFESAS E EMBARGOS**

**Em 28.03.2019 – Seq. 469/470/471** – Ofício. Às varas do trabalho para fornecer planilhas de cálculos.

**Em 01.04.2019 – Seq. 472 – DESPACHO.** confeccionar idêntico ofício ao de sequência 437 (ID 0a23192), desta vez direcionado ao Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari.

**Em 02.04.2019 – Seq. 474/476** – Ofício. Ao Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari para averbação da penhora realizada sobre o imóvel de matrícula 37.096 - Fazenda Estiva, lançamento, no sistema CNIB, de sua indisponibilidade, e fornecimento de certidão atualizada do imóvel.

**Em 05.04.2019 – Seq. 477** – DECISÃO. Conexão com os Embargos de Terceiro nº **0000100-62.2019.5.05.0021** proposto por MAG INVESTIMENTOS E GESTAO IMOBILIARIA LTDA em desfavor de IGUATEMI CONSTRUCOES LTDA e outros (5)

**Em 05.04.2019 – Seq. 478** – DECISÃO. Conexão com os Embargos de Terceiro nº **0000094-55.2019.5.05.0021** proposto por OCTAVIO NAVARRO VILLUENDAS em desfavor de PAULO SERGIO ALVES

**Em 05.04.2019 – Seq. 479** – DECISÃO. Conexão com os Embargos de Terceiro nº **0000150-88.2019.5.05.0021** proposto por ANA CAROLINE SANTOS RIBEIRO em desfavor de IGUATEMI CONSTRUCOES LTDA e outros

**Em 05.04.2019 – Seq. 480** – DECISÃO. Conexão com os Embargos de Terceiro nº **0000063-35.2019.5.05.0021** proposto por ESMERALDO DOS SANTOS CUNHA em desfavor de IGUATEMI CONSTRUCOES LTDA

**Em 17.05.2019 – Seq. 484/489** – Petição. **UENDEL RIBEIRO MARTINEZ**, advogado, requer habilitação na comissão de credores

**Em 21.05.2019 – Seq. - - DESPACHO. Determina:** 1. Notificar o Ministério Público do Trabalho e a Comissão (completa) de Advogados de Credores para tomarem ciência e se manifestarem sobre todas as petições, requerimentos e documentos anexados pelas Executadas até o momento da notificação, notadamente os Embargos à Execução/Penhora e razões de defesa; 2. Obter informações a respeito do cumprimento do Ofício de sequência 474 perante o Núcleo de Apoio às Varas do Trabalho de /C/maçari/BA; 3. Expedir ofício ao Juízo da 21ª Vara do Trabalho de Salvador, solicitando

o encaminhamento dos processos de embargos de terceiro indicados nos documentos de sequências 477/480.

**Em 27/05/2019 – Seq. 491** – Notificados o MPT e a comissão de credores para tomarem ciência e se manifestarem sobre todas as petições, requerimentos e documentos anexados pelas Executadas até o momento da notificação, notadamente os Embargos à Execução/Penhora e razões de defesa.

**Em 30/05/2019 – Seq. 493** - Ofício 463/2019 solicita à 21ª Vara do Trabalho de Salvador o encaminhamento dos Embargos de Terceiro 0000100-62.2019.5.05.0021, 0000094-55.2019.5.05.0021, 0000150-88.2019.5.05.0021 e 0000063-35.2019.5.05.0021.

**Em 31/05/2019 – Seq. 495** – Cecília Machado ratifica a manifestação acerca das defesas e embargos de Id. a0caddf.

**Em 04/06/2019 – Seq. 497** – Ofício informa o registro da penhora e das averbações, conforme matrículas nº 35.510 (antiga 37.096 – Fazenda Estiva), 7457, 7615, 18061, 18062, 18063, 21107, 21108, 22313, 22330. Junta certidões de inteiro teor.

**Em 09/06/2019 – Seq. - CERTIDAO.** Decurso de prazo para MPT e Comissão de Credores. Manifestação de Cecília Machado.

**Em 29/06/2019 - - PETIÇÃO.** EMBARGOS DE TERCEIRO opostos por SILAS COSTA FERREITA SANTOS.

**Em 01/08/2019 – CERTIDÃO.** Não houve, de fato, notificação do MPT em decorrência de equívoco na autuação.

**Em 01/08/2019 – DESPACHO.** Notifique-se o MPT com urgência para ter vista e se manifestar sobre todas as petições dos autos.

Atualizado até 05/08/2019.